



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 22/2014

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE QUE DISPÕE O ART. 311 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Monjolos, no uso das atribuições legais, e considerando:

O art. 311 da Lei Municipal nº 828, de 27 de dezembro de 2013 que dispõe:

"Art. 311. Fica estabelecida a Unidade Fiscal do Município de Monjolos – UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) – que será utilizada para todas as questões tributárias do Município, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), sendo que será atualizada anualmente, a partir do mês de janeiro de cada ano pelo INPC do período de 12 meses até novembro do ano anterior.

§ 1º - No mês de dezembro do ano anterior, a UFM será atualizada por decreto.

§ 2º - No caso de extinção do INPC, será utilizado qualquer outro índice que venha a substituí-lo";

Que o INPC acumulado do período de 12 meses até novembro de 2014 foi de 6, 3338%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) a partir de 01 de janeiro de 2015, para R\$319,00 (trezentos e dezenove reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 22 de dezembro de 2014.


Pedro Assis Filho
Prefeito Municipal de Monjolos

PREFEITURA MUNICIPAL MONJOLOS
Pedro Assis Filho
PREFEITO